



LEI Nº 1.408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2026, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.759.0000.0002 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	10.000,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEIO AMBIENTE - LEI 1037/2013	10.000,00
Soma				20.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
----------------------	------------------------	------------------	---------------	-------------



08.01	20.606.0021.1.0022	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000.0002 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	10.000,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEIO AMBIENTE - LEI 1037/2013	10.000,00
Soma				20.000,00

Art. 3º Ficam autorizados, até o limite de 1% do valor total do orçamento de 2026, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, ES, 22 de dezembro de 2025.


HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal